



REGULAMENTO DA CAMPANHA CASHBACK - NOVAS CONTAS + EP CLEAN

1. DA CAMPANHA

1.1 O presente regulamento (“Regulamento”) dispõe acerca das condições da campanha **CASHBACK - NOVAS CONTAS + EP CLEAN** (“Campanha”) a ser promovida pelo Banco PAN S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 7º, 8º, 15º, 16º, 17º e 18º andares, São Paulo/SP, CEP 01310-916, inscrita no CNPJ/ME sob o número 59.285.411/0001-13 (“PAN”).

1.2 A Campanha tem por objetivo conferir créditos de *cashback* (“Cashback”) diretamente na conta corrente PAN (“Conta Digital PAN”) a uma base pré-determinada de novos clientes do PAN que vierem a efetivar a abertura da Conta Digital PAN e contratarem o empréstimo pessoal (“Empréstimo Pessoal”) no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e forem contactados diretamente pelo PAN, através de um convite individual e intransferível para participação na Campanha, desde que cumpram com todos os demais requisitos deste Regulamento (“Participantes”).

1.3 A Campanha terá início às 00h00 do dia 04/04/2024 e encerramento às 23h59 do dia 18/04/2024, conforme o horário oficial de Brasília.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da Campanha todos os titulares da Conta Digital PAN que contratarem o Empréstimo Pessoal e que receberam, por meio dos canais de comunicação oficiais do PAN, a comunicação individualizada e

intransferível para participação na Campanha.

2.1.1 A abertura da Conta Digital PAN está sujeita às análises internas do PAN, seguindo seus próprios critérios e parâmetros, cabendo exclusivamente ao PAN o direito de aceitar ou recusar cada uma das solicitações.

2.2 Para ter direito ao Cashback, os Participantes deverão cumulativamente:

- i.** Ter recebido o convite individual e intransferível para participação na Campanha pelos canais oficiais do PAN;
- ii.** Realizar a abertura da Conta Digital PAN durante o Período da Campanha;
- iii.** Realizar a contratação do Empréstimo Pessoal em um valor igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), durante o Período da Campanha;
- iv.** Efetuar o pagamento integral da primeira parcela do Empréstimo Pessoal no dia do vencimento;
- v.** Manter a Conta Digital PAN ativa e sem quaisquer irregularidades durante todo o Período da Campanha.

2.3 Não poderão ter direito ao Cashback:

- i.** Os clientes que não tenham recebido o convite individual e intransferível para participação na Campanha pelos canais oficiais do PAN;

- ii.** Os clientes que não efetivarem a abertura da Conta Digital PAN durante o Período da Campanha;
- iii.** Os clientes que contratarem o Empréstimo Pessoal em valor inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- iv.** Os clientes que contrataram o Empréstimo Pessoal fora do Período da Campanha;
- v.** Os clientes que quitarem antecipadamente o Empréstimo Pessoal contratado;
- vi.** Os clientes que inadimplirem a primeira parcela do Empréstimo Pessoal;
- vii.** Os clientes que cancelarem o Empréstimo Pessoal no período de 07 (sete) dias após a contratação do produto;
- viii.** Os clientes que encerrarem a sua Conta Digital PAN durante o Período da Campanha;
- ix.** Aqueles que possuam, de acordo com os exclusivos critérios do PAN, suspeita ou comprovada atuação em práticas fraudulentas ou de má-fé;

3. DO CASHBACK

3.1 O Cashback consiste em um único crédito, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser depositado diretamente na Conta Digital PAN do Participante, em até 30 (trinta) dias úteis após o pagamento integral da



primeira parcela do Empréstimo Pessoal.

3.2 O Cashback somente será creditado na Conta Digital PAN do Participante quando cumpridos todos os requisitos deste REGULAMENTO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta Campanha constitui mera liberalidade do PAN e não modifica quaisquer das condições gerais do Cartão de Crédito PAN, as quais podem ser consultadas no Regulamento do Cartão de Crédito e do Cartão de Crédito Consignado do PAN., disponibilizado no site do PAN.

4.2 A simples participação na Campanha já significa a aceitação total de todos os itens deste Regulamento, o qual poderá ser alterado a qualquer momento a exclusivo critério do Banco PAN, mediante simples comunicado aos Participantes.

4.3 Este Regulamento estará disponível nas comunicações de marketing relacionadas a esta Campanha encaminhadas pelos canais oficiais do PAN, garantindo a todos o conhecimento pleno e prévio das suas condições.

4.4 Na hipótese de conflito entre o disposto neste Regulamento e o disposto nos demais materiais de divulgação da Campanha, prevalecerá sempre o disposto neste Regulamento.

4.5 A Campanha poderá ser prorrogada ou cancelada a qualquer momento, a critério do PAN, não sendo devida qualquer indenização aos Participantes, a qualquer título.

4.6 O PAN reserva-se no direito de modificar os critérios de análise e apuração

previstos neste Regulamento, mediante simples comunicado aos Participantes.

4.7 Qualquer tolerância, omissão e/ou transigência do PAN, no curso da Campanha não implicará na renúncia e/ou na modificação de quaisquer das condições expressas neste Regulamento.

4.8 O PAN não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes ou relacionados à falha de comunicação de sistemas operacionais ou em decorrência de qualquer problema relativo à telecomunicação, alegação de não conhecimento do presente Regulamento por problemas de acesso à rede de Internet, queda de energia ou qualquer outro dessa natureza, inclusive caso fortuito ou de força maior.

4.9 A presente Campanha não se enquadra nas modalidades de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada reguladas pelo Decreto nº 70.951/1972, Lei nº 5.768/1971 e Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/1971.

4.10 As dúvidas e controvérsias acerca desta Campanha deverão ser preliminarmente dirimidas pelo PAN, pela Central de Atendimento (atendimento de segunda a sábado, das 8h às 22h). Para capitais e regiões metropolitanas, ligue para 4003-0101. Para demais localidades, ligue no 0800-888-0101.